



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 487/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao Programa de Lavouras Comunitárias, nas seguintes rubricas e especificações:

0700 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0723.15814862.081 - Assistência Financeira a Pequenos Produtores Rurais
3259 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 30.000,00

ARTIGO 2° -

Para cobrir as despesas decorrentes deste crédito especial será reduzida da seguinte dotação:


REDUZ

Recurso Auxílio Financeiro Provindo do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria de Assistência Social - "Implantação do Programa de lavouras Comunitárias - de acordo com o que dispõe o § 1°, Inciso IV da Lei 4320 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00

ARTIGO 3° -

Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 28 de julho de 1998.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE